



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 889/2019, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

SANCIONADO A LEI Nº

26 / 02 / 19



DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO
DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019, NO VALOR DE R\$ 281.295,00, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte, para o exercício financeiro de 2018, no valor de **R\$ 281.295,00 (duzentos e oitenta e um mil duzentos e noventa e cinco reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações Orçamentárias:

Fica adicionado:

ÓRGÃO: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
UNIDADE: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA SERVIÇOS PUBLICOS E URBANISMO
FUNÇÃO 15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO 451- INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA 0050 - EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRA ESTRUTURA
PROJ/ATIVIDADE: 1027 - PAVIMENTAÇÃO /DRENAGEM/GALERIAS PLUVIAIS E OBRAS COMPLEMENTARES
ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.51.00.00.00.00 ----- R\$281.295,00
CODIGO REDUZIDO 212 - OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 0124 - Transferência de Convênio - Outros

Art. 2º - A cobertura do valor de R\$270.476,19 (duzentos e setenta mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezenove centavos) parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com recursos oriundos de tendência de excesso de arrecadação **por fonte de destinação de recursos** do exercício de 2019, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de Transferência de Convênios





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

que deu origem 034500/2018 entre a prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e o Ministério do Turismo

Art. 3º - A cobertura do valor de R\$ 10.818,81 (dez mil oitocentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), parte do crédito a que se refere o artigo anterior, se fará com a utilização de recursos de anulação parcial de dotações, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, reduzindo as dotações a seguir:

ANULAR:

ÓRGÃO:10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: 001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

FUNÇÃO 28 – ENCARGOS ESPECIAIS

SUBFUNÇÃO 843- SERVIDÃO DA DIVIDAS INTERNA

PROGRAMA 0001-AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

PROJ/ATIVIDADE 2060 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PUBLICA

ELEMENTO DA DESPESA: 3.2.90.21.00.00.00.00

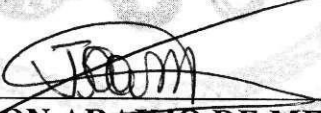
CODIGO REDUZIDO 350: PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADA

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

R\$ 10.818,81

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos jurídicos e legais a 02 de Janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, 26 de Fevereiro de 2019.


JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal